

NORMATIVA INTERNA Nº 03/2021

Aprovada pelo Colegiado em 07 de abril de 2021

Revisada pelo Conselho do Programa em 19 de dezembro de 2022

Revisão Aprovada pelo Colegiado do Curso em 20 de dezembro de 2022

Estabelece os critérios de priorização e razões para interrupção de concessão de bolsa de agências de fomento que faça parte de cotas concedidas ao PPGCB.

Art. 1. A concessão de bolsas de cota disponibilizadas pelas agências de fomento ao PPGCB e administradas por ele ou pela ProPG será realizada da seguinte forma:

I. A ausência de vínculo empregatício no momento da avaliação pela Comissão de Bolsas é pré-requisito para a concessão.

II. 25% (vinte e cinco por cento) das bolsas disponíveis no momento da avaliação pela Comissão de Bolsas serão distribuídas entre os candidatos que ocuparam as vagas para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, mediante o cumprimento das seguintes exigências:

- a) As pessoas com deficiência deverão apresentar laudo emitido por um médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) comprovando a deficiência.
- b) As pessoas com deficiência auditiva ou visual, deverão apresentar os seguintes documentos: (I) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; ou (II) exame oftalmológico em que constem a acuidade visual, realizado nos últimos 6 (seis) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações.
- c) Os(as) candidatos(as) indígenas deverão apresentar a cópia de uma Declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local, ou por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano.
- d) Os(as) candidatos(as) ciganos(as) e quilombolas deverão apresentar também declaração de pertencimento assinada por liderança local.

- e) As pessoas autodeclaradas negras deverão ter sido consideradas aptas pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE.

III. Para os 75% (setenta e cinco por cento) restantes das bolsas disponíveis no momento da avaliação pela Comissão de Bolsas, será realizada a distribuição da seguinte forma:

- a) 70% (setenta por cento) do total restante será distribuído entre os candidatos aprovados no último edital de seleção regular, obedecendo a ordem de classificação.
- b) 30% (trinta por cento) do total restante será distribuído entre os discentes já matriculados que não tenham reprovação em disciplinas e nem esteja em prorrogação do prazo de defesa, observando os seguintes critérios, nessa ordem:
- Ordem de classificação do discente no processo seletivo através do qual ingressou no PPGCB.
 - Nota final no processo seletivo.
 - Desempenho acadêmico.

Art. 2. Será interrompida definitivamente, sem possibilidade de nova concessão, bolsa de cota do PPGCB de discente que:

I. Não participe de qualquer Seminário de Acompanhamento nem envie justificativa de ausência, a ser avaliada e aprovada pelo Colegiado.

II. Não realize o exame de qualificação dentro do prazo estabelecido no Regimento do PPGCB, salvo em caso de prorrogação aprovada pelo Colegiado.

III. Seja reprovado 2 (duas) vezes no exame de qualificação, uma vez que tal fato resulta em desligamento do curso.

IV. Não se enquadre nas regras estabelecidas pela agência de fomento quanto à manutenção de vínculo empregatício concomitantemente ao recebimento da bolsa.

V. Não realize a matrícula/renovação de matrícula, uma vez que tal fato configura abandono do curso.

VI. Não apresente rendimento satisfatório no desenvolvimento de seu projeto de pesquisa, conforme atestado pelo orientador em carta endereçada ao Colegiado do Curso, assegurando-se ao discente o direito ao contraditório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS



VII. Obtenha conceito “C” em 1 (uma) disciplina obrigatória ou conceito “C” em 2 (duas) disciplinas eletivas.

VIII. Seja reprovado em qualquer disciplina.

Prof. Thiago Henrique Napoleão
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas